



LEI Nº 1236/01

SÚMULA - Estima a receita e fixa a despesa do orçamento programa para o exercício de 2002.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, para o exercício financeiro de 2002, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, composto pelas receitas e despesas dos órgãos da administração direta, estima a receita e fixa a despesa em valores iguais a **R\$ 8.170.000,00 (oito milhões, cento e setenta mil reais)**.

Art. 2º A receita será realizada mediante arrecadação de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, das especificações do Anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1. RECEITAS	
1.1 RECEITAS CORRENTES	RS 7.449.000,00
- Receita Tributária	R\$ 623.000,00
- Receita Patrimonial	R\$ 40.000,00
- Receita Industrial	R\$ 2.000,00
- Transferências Correntes	R\$ 6.552.000,00
- Outras Receitas Correntes	R\$ 232.000,00
- Dedução de Receita p/ formação do FUNDEF	RS (-) 699.000,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	RS 1.050.000,00
- Operações de Crédito	R\$ 480.000,00
- Alienações de Bens	R\$ 50.000,00
- Transferências de Capital	R\$ 485.000,00
- Outras Receitas de Capital	R\$ 35.000,00
SUB TOTAL	RS 7.800.000,00
 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
2 RECEITAS	
2.1 RECEITA DO F.P.S.M	RS 370.000,00
SUB TOTAL	RS 370.000,00



TOTAL GERAL

RS 8.170.000,00

Art. 3º As despesas serão realizadas segundo a discriminação do Anexo II, integrantes desta Lei, obedecidos os seguintes desdobramentos:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1. DESPESAS

1.1 POR ÓRGÃOS

PODER LEGISLATIVO

01 - Câmara Municipal

R\$ 419.000,00

PODER EXECUTIVO

02 - Executivo Municipal

R\$ 264.800,00

03 - Departamento Administrativo

R\$ 843.100,00

04 - Departamento da Fazenda

R\$ 699.700,00

05 - Departamento de Obras Viação e Urbanismo

R\$ 1.319.100,00

06 - Departamento de Indústria e Comércio

R\$ 50.300,00

07 - Departamento de Ação Social

R\$ 750.900,00

08 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes

R\$ 2.078.500,00

09 - Departamento de Saúde

R\$ 1.131.100,00

10 - Depto. Da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

R\$ 163.500,00

99 - Reserva de Contingência

R\$ 80.000,00

SUB TOTAL

R\$ 7.800.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2. DESPESAS

2.1 DESPESAS DO F.P.S.M

RS 370.000,00

SUB TOTAL

RS 370.000,00

TOTAL GERAL

RS 8.170.000,00

Art. 4º Em conformidade com o Artigo 5º - III, da Lei Complementar 101/00, está contemplado a Reserva de Contingência no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. A utilização da reserva prevista no *caput* observará o previsto na Lei das Diretrizes Orçamentárias e só se verificará quando ocorrerem, efetivamente eventos fiscais imprevistos cuja responsabilidade, por parte do Município, for obrigatória.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832
CGC 76.285.329/0001-08

Art. 5º O Fundo Municipal dos servidores municipais, terá o seu orçamento próprio elaborado na forma da legislação em vigor.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares para atender insuficiência de qualquer despesa da Administração direta e indireta até o limite de 20% (vinte por cento) do total das despesas orçamentárias, servindo como recursos os constantes do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964.

Art. 7º O Município de Mandaguçu opta em acatar o Artigo 63, da Lei Contemplar 101/00.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas as unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, para unidades, nos termos do Art. 66 e seu Parágrafo Único da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º A presente Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguçu, 19 de novembro de 2001.


José Antonio Gargantini
Prefeito Municipal

10	7.479.000,00
11	522.000,00
12	140.000,00
13	2.000,00
14	6.352.000,00
15	232.000,00
16	890.000,00
17	
18	1.055.000,00
19	480.000,00
20	50.000,00
21	215.000,00
22	
23	